



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.454, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a composição e o funcionamento da Comissão para Contribuição e Debate da Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Araraquara, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 937, de 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei Complementar nº 937, de 22 de dezembro de 2020,

### DECRETA:

Art. 1º A Comissão para Contribuição e Debate da Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Araraquara, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 937, de 22 de dezembro de 2020, tem o objetivo de promover o debate entre os servidores municipais para a reestruturação do Estatuto dos Servidores do município de Araraquara.

Art. 2º A Comissão para Contribuição e Debate da Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Araraquara será composta por:

I – pelo titular da Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como seu presidente;

II – pelo titular da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, que funcionará como seu secretário executivo;

III – por um titular de Secretaria Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal;

IV – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Administração;

V – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Comunicação;

VI – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Justiça, Modernização e Relações Institucionais;

VII – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças;

VIII – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal da Cultura;

IX – 2 (dois) funcionários públicos lotados na Secretaria Municipal da Educação;

X – 2 (dois) funcionários públicos lotados na Secretaria Municipal da Saúde;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

XI – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

XII – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Cooperação dos Assuntos de Segurança Pública;

XIII – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

XIV – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Participação Popular;

XV – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

XVI – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade;

XVII – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

XVIII – 1 (um) funcionário público lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

XIX – 1 (um) funcionário público lotado na Procuradoria Geral do Município;

XX – 2 (dois) funcionários públicos lotados na Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara (DAAE);

XXI – 2 (dois) funcionários públicos lotados na Câmara Municipal de Araraquara; e

XXII – 1 (um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Araraquara e Região (SISMAR).

Parágrafo único. A indicação dos membros de que trata os incisos III a XXII do “caput” deste artigo deverá ser realizada mediante ofício dirigido ao Gabinete do Prefeito Municipal, o qual deverá ser expedido:

I – pelo titular de cada Secretaria Municipal;

II – pelo titular da Superintendência do DAAE;

III – pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara;

IV – pelo SISMAR.

Art. 3º As reuniões da comissão de que trata o art. 1º deste decreto serão realizadas mediante convocação prévia realizada por seu Presidente, a qual definirá os respectivos horários e locais das reuniões.

Art. 4º Os titulares de Secretarias Municipais, as autoridades máximas das entidades da Administração Pública Municipal Indireta e a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araraquara poderão instituir, por ato normativo próprio, subcomissões setoriais que contribuam para a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Araraquara.

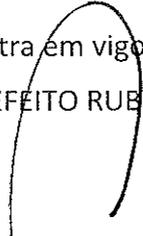


## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 5º A comissão de que trata este decreto terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos, contados a partir da vigência da portaria de nomeação de seus membros.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 18 de janeiro de 2021.

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**JULIANA PICOLI AGATTE**  
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

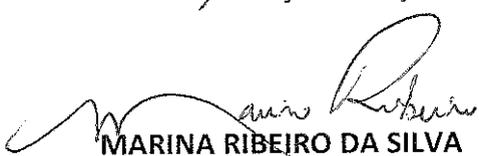
  
**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
Secretário Municipal de Administração

  
**ELIANA APARECEIDA MORI HONAIN**  
Secretária Municipal da Saúde

  
**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

  
**DONIZETE SIMIONI**  
Superintendente do DAAE

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

  
**MARINA RIBEIRO DA SILVA**  
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.